



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3713, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a realização da XXVI Feira do Livro de Caçapava do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Paróquia Nossa Senhora da Assunção, inscrita no CNPJ sob o nº 93.297.315/0003-95, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), através de dotação orçamentária da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº 2083, Elemento de Despesa 33.60.45 e Reduzido 268.

Parágrafo Único - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimentos destinados a XXVI Feira do Livro, evento constante no Calendário de Eventos Oficiais do Município - Lei 3671, de 29 de dezembro de 2015, de acordo com os artigos 3º e 4º da referida Lei.

Art. 2º - Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º - Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de março do ano de 2016.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

15/03/2016

Clarisse Lopes
Secretária Geral

Otomar Vivian
Prefeito